

## **NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A**

**CNPJ Nº. 60.884.319/0001-59-NIRE Nº. 35.3.00025288-Cia. Aberta.**

### **Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação**

Ficam os Senhores Acionistas da Nordon Indústrias Metalúrgicas S.A. (“Nordon” ou “Companhia”) convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 04 de maio de 2026, às 11h00, na sede social, localizada na Alameda Roger Adam nº. 169, bairro Utinga, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, cuja ordem do dia é a seguinte:

- (1) Deliberar sobre as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025;
- (2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2025;
- (3) Fixar o número de membros que comporão o Conselho de Administração;
- (4) Eleger os membros do Conselho de Administração;
- (5) Fixar o limite da remuneração global anual dos Administradores para o período até a Assembleia Geral Ordinária de 2027;
- (6) Instalar o Conselho Fiscal, caso haja pedido válido, definindo que o órgão será composto por 3 membros efetivos e suplentes em igual número, com a respectiva eleição de seus membros; e
- (7) Fixar a remuneração global anual do Conselho Fiscal, caso instalado.

Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Nordon, no seu site ([www.nordon.ind.br](http://www.nordon.ind.br)), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), o boletim de voto a distância, assim como a Proposta da Administração (“Proposta da Administração”) contemplando: (i) a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2025; (ii) proposta de quantidade de membros e chapa para compor o Conselho de Administração, para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027; (iii) proposta de remuneração dos Administradores para o período até a Assembleia Geral Ordinária de 2027; (iv) o relatório da administração; (v) as demonstrações financeiras; (vi) o relatório dos auditores independentes; bem como (vi) as demais informações requeridas pelas Resoluções CVM nº 80/22 e 81/22, incluindo as orientações para participação nas Assembleias.

Percentuais mínimos para pedido de instalação do Conselho Fiscal: Nos termos da Resolução CVM 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da instalação do Conselho Fiscal é de 2%

(dois por cento), tendo em vista o valor do capital social e o fato de a Companhia possuir apenas ações ordinárias com direito a voto pela Companhia.

Informações Gerais: A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, ou via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração.

Documentos para Participação: Será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

(i) **Para Pessoas Físicas:** documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.

(ii) **Para Pessoas Jurídicas:** a) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal dos acionistas; b) documento de identificação com foto do representante legal.

(iii) **Para Fundos de Investimento:** a) último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); b) estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; c) documento de identidade com foto do representante legal.

Procuração: As procurações poderão ser outorgadas observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e na Proposta da Administração. O representante legal do Acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados na Proposta da Administração, além de documento que comprove a sua identidade.

Boletim de Voto a Distância: Os Acionistas que optarem por meio de boletim de voto à distância deverão enviá-lo, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, por meio dos agentes de custódia dos Acionistas, da Central Depositária ou do escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na Proposta da Administração. Para o envio do boletim diretamente à Companhia, quando assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil ou por meio de conta Gov. nível ouro, o acionista poderá, se preferir, enviar as vias digitalizadas do boletim e dos documentos referidos na proposta de administração para o endereço eletrônico [elizabeth@nordon.ind.br](mailto:elizabeth@nordon.ind.br), não havendo necessidade de envio posterior da via física.

Voto Múltiplo: Nos termos da Resolução CVM nº 70/22, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%.

Eventuais dúvidas sobre o presente Edital de Convocação poderão ser enviadas para a Diretoria de Relações com Investidores da Nordon, por meio do correio eletrônico [elizabeth@nordon.ind.br](mailto:elizabeth@nordon.ind.br).

Santo André, 31 de março de 2026.

Elizabeth do Rocio de Freitas  
Presidente do Conselho de Administração.

**Obs. Publicações desse Edital ocorrerão nos dias 09, 14 e 15 de abril de 2026, no jornal Valor Econômico, nas edições impressa e digital**